



## Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16<sup>a</sup> n.º 13/2011 PA N.º 929/2009 e PA-114/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA R. O. ALCÂNTARA.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO e, de outro lado, a empresa R. O. ALCÂNTARA, com endereço na Rua 06, Loteamento Alphaville, Jaguarema, São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada pela Senhora RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA, portadora do RG Nº 90709398-1, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados, com base no despacho constante do documento nº 20 do PA - 114/2012, mediante as cláusulas seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do Contrato nº 13/2011, de acordo com o Parecer nº 20/2012 da SECOI constante do documento nº 16 do PA-114/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 12/2011 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2012 até 25/04/2013, de acordo com o despacho inserto no documento nº 20 do PA-114/2012.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do presente Contrato passa de R\$3.688,23 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e





três centavos), para R\$ 4.218,33 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), com acréscimo de 14% (quatorze por cento).

Parágrafo Primeiro: O valor anual do presente contrato passa de R\$ 44.258,76 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 50.619,99 (cinquenta mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros relativos aos novos valores do Contrato nº. 13/2011 são contados a partir de 1º de janeiro de 2012.

## CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará, em favor do CONTRATANTE, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 190,84 (cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de margo de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO Desembargadora Presidente TRT- 16<sup>a</sup> Região

RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA R. O. ALCÂNTARA

Testemunhas:

fecticia Sonaive

2) eticia Mº Costa Saraiva

Analista Judiciario Mat. 30816921